



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 068/23

Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Especial no orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na
importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

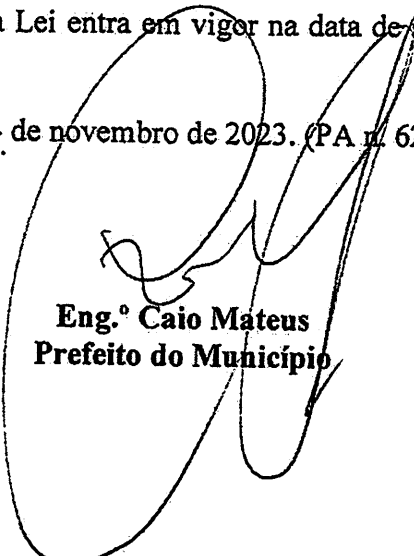
01.19.03.12.365.0053.1.092.4.4.50.39 R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado
recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n. 4320/64:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 6282/2023)


Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 536/23

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "***Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente***", pelos seguintes motivos:

Para possibilitar a execução das emendas individuais impositivas dos Vereadores, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, o projeto de lei trata de abertura de Crédito Adicional Especial:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Para a execução da Emenda, será necessário incluir a seguinte classificação funcional:

01.19.03.12.365.0053.1.092.4.4.50.39 R\$ 140.000,00

Emenda Impositiva nº 46 – Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Transferência de recurso para a Associação Recanto Infantil.

Processo Administrativo 42720/2023 R\$ 140.000,00

A classificação funcional que atenderá o Crédito Adicional Especial será:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R\$ 140.000,00

O projeto de lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei n. 4.320/1964, artigo 42:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Ou seja, após a aprovação deste projeto de lei, o Poder Executivo abrirá por decreto o crédito adicional especial.

No geral, a solicitação está de acordo com a Lei n. 4.320/64, artigo 40 a 46, e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Diárias 04

Doc. 536/23

Bertioga, 24 de novembro de 2023.

OFÍCIO N. 449/2023 - SG

Processo Administrativo n. 6282/2023

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente*".

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1190

Data 24/ 11 / 2023

Hora 16:47

Funcionário Lyndia

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração